



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 021/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a locação de veículos leves e utilitários, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a locação de veículos utilitários e leves, tem natureza continuada, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Deve-se ressaltar que os veículos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção das atividades fins desta municipalidade conforme a seguir:

- **O Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira)** – necessita de locação de veículos, para poder executar as os seguintes trabalhos:

- **GABINETE** – São necessários a locação de veículos leves e utilitários para realização das atividades diversas do Gabinete do Prefeito.

- **SEFIN** – São necessários para realização dos serviços de fiscalização *in loco*, dos estabelecimentos comerciais, para posterior emissão de alvará de funcionamento, realização de vistoria *in loco* de imóveis para emissão de pareceres para transferência de proprietário, cadastramento de imóveis para IPTU e demais atividades administrativas desta secretaria.

- **PROGER** – São necessários a locação de veículo para realização das atividades da Procuradoria geral do Município, nos desenvolvimento das atividades fins.

- **SEMAD** – São necessários a locação de veículos para realização das atividades diversas desta secretaria e para Guarda Municipal, que utiliza os veículos em suas rondas permanentes nos logradouros públicos.

- **SEMAT** – São necessários a locação dos veículos leves e utilitários para realização dos serviços de fiscalização *in loco*, dos estabelecimentos comerciais, para posterior liberação da Licença de Operação – LO, fiscalizações de meio ambiente, monitoramento do Aterro Sanitário e demais atividades administrativas desta secretaria.

- **SEMINF** – São necessários a locação dos veículos leves e utilitários para realização dos serviços de fiscalização e rondas permanentes nas vias urbanas da cidade, fiscalização das obras diversas da cidade, manutenção do Departamento de Iluminação Pública, manutenção da Coordenadoraia de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Saneamento de Altamira - COSALT, manutenção do Departamento municipal de Trânsito – DEMUTRAN, manutenção do Departamento de Limpeza Pública - DLP e demais atividades administrativas desta secretaria.

- SEOVI – São necessários a locação de veículos para podermos realizar vistoria e fiscalização dos serviços de recuperação, manutenção e abertura de estradas rurais, construção e recuperação de pontes, considerando a grande malha de estradas que possui o nosso município, e demais atividades administrativas desta secretaria.

Considerando que os veículos objeto desta licitação são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins, haja vista que a nossa prefeitura não disponibiliza de veículos suficientes para executar toda a demanda de serviços necessários, no entanto temos a necessidade de locarmos os referidos veículos para realizarmos nossa meta de manter as vias públicas limpas, iluminadas e em bom estado de trafegabilidade, onde proporcionaremos uma melhor qualidade de vida a nossa população.

A presente contratação **possui** natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS**, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UND	QTD
01	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
02	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
03	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
04	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
05	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
06	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
07	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
08	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
09	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
10	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
11	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08
12	Veículo automóvel, motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina)	mês	08

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	UND	QTD
01	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
02	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
03	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
04	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
05	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08



06	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
07	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
08	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
09	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08
10	Veículo utilitário (caminhonete 4x4, 4 portas, com ar, combustível a diesel)	mês	08

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A locação de veículos leves e utilitários será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá execução e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos veículos leves e utilitários, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – A locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.



5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os veículos utilitários e leves, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos veículos leves e utilitários deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos veículos leves e utilitários.

5.16 - Os veículos objeto desta licitação deverão ser exexutados e/ou entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos leves e utilitários ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 23 de abril de 2020.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1793/2019